



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Vigilância em Saúde

NOTA TÉCNICA – SVS/SES-RJ N° 09/2020

DOENÇA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DA NOTA TÉCNICA – SVS/SES-RJ N° 01/2020 (SEXTA ATUALIZAÇÃO)

PONTOS DE DESTAQUE NA ATUALIZAÇÃO

Notificação de casos suspeitos de COVID-19

Vigilância Sentinela de Influenza

Com a mudança do critério de definição de casos, a partir da Portaria N° 454, de 20 de março de 2020/MS, que “declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19)”, o estado do Rio de Janeiro adota medidas de monitoramento do COVID-19 a partir da sua rede sentinela de influenza.

A vigilância sentinela da Influenza é uma rede de unidades de saúde com o objetivo principal de estimular a vigilância epidemiológica, fornecer informação oportuna e de qualidade para o planejamento e adequação do tratamento, além de estabelecer medidas de prevenção e controle relacionadas à síndrome gripal (SG), a partir da identificação dos vírus respiratórios circulantes, o que permitirá, nesse momento de pandemia, o monitoramento da demanda por COVID-19 e sua tendência de morbimortalidade na população fluminense.

Com essa premissa, todos os municípios estão classificados como transmissão comunitária e, portanto, deverão seguir as normativas conforme a classificação abaixo, para notificação e coleta de amostras:

Classificação do Caso	Atendimento	Procedimento para Notificação	Coleta de Amostra
Síndrome Gripal SG	Unidades de Saúde (Todos os municípios)	Todos os casos atendidos nessas unidades deverão ser notificados por profissionais de saúde através do formulário online no link http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=54939	Não
	Unidade Sentinela (Atualmente apenas município do Rio de Janeiro)	Todos os casos atendidos nessas unidades deverão ser notificados por profissionais de saúde através do formulário online no link http://www.saude.gov.br/sivepgripe	Coletar máximo de 05 amostras por semana em cada unidade
Síndrome Respiratória Aguda Grave SRAG	Hospital Público ou Privado (Todos os municípios)	Todos os casos atendidos nessas unidades e internados em leitos de enfermaria ou UTI deverão ser notificados por profissionais de saúde através do formulário online no link http://www.saude.gov.br/sivepgripe	Coletar amostras de todos os casos suspeitos internados

A Rede de Vigilância Sentinela da Síndrome Gripal no estado do Rio de Janeiro está estabelecida atualmente somente no município do Rio de Janeiro em 04 unidades de saúde (US). Cada US tem o compromisso de coletar 05 amostras por semana, o que totaliza 20 amostras/mês. Sendo assim, o município do Rio de Janeiro se compromete junto com o estado e com o Ministério da Saúde o envio de 80 amostras/mensal ao LACEN-RJ.

Em caráter de esclarecimento, reforçamos que todos os municípios deverão notificar temporariamente os casos de SG no formulário eletrônico (http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=54939) até o total restabelecimento do REDCap pelo MS, quando deverão retornar esses casos para o REDCap. Já os casos de SRAG permanecem com a notificação universal da Vigilância da Influenza, através do formulário padronizado do SIVEP-Gripe, cujo sistema de informação é online.

Bibliografia

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de Vigilância em Saúde: volume único [recurso eletrônico]**. Brasília: Ministério da Saúde, 3ª. ed., p.21-22, 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Braga de Mello, Subsecretária**, em 24/03/2020, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **3879737** e o código CRC **C3691C77**.